

Of. nº 23/2026

Exmo. Sr.

José Antônio F. Werle

Prefeito Municipal

São Luiz Gonzaga-RS, 13 de agosto de 2026.

Assunto: Credenciamento – Edital de Chamamento Público nº 02/2025

Prezado Prefeito

Ao cumprimentar-lhe cordialmente, o que fizemos com satisfação, vimos por meio deste entregar os documentos indicados pelo Edital de Chamamento Público 02/2025 (nº de expediente 522/2024) para Credenciamento da Entidade para vagas de acolhimento institucional de longa permanência.

Segue os documentos solicitados no edital, bem como os anexos devidamente preenchidos e assinados.

Desde já nos colocamos a disposição para qualquer alteração que se faça necessária.

Respeitosamente.


Cleoni Severo Zanchi
Presidente

Aos, vinte e três, digo, dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Damas de Caridade CNPJ 97.087.274/0001-00 entidade mantenedora do Lar do Idoso São Vicente de Paula, localizada a rua Marechal Floriano Peixoto 1655, nesta cidade de São Luiz Gonzaga / RS. A diretoria foi convocada mediante edital de convocação publicado no jorna local da cidade no dia 28 de fevereiro do corrente ano, com a seguinte ordem do dia: Prestação de contas da atual Diretoria; Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal; Assuntos gerais. A Assembleia foi realizada às 17:30h em primeira chamada, e as às 18:00hs em segunda chamada na s dependências do Lar do Idoso. A atual presidente Cleoni Severo Zanchi iniciou a Assembleia saudando a todos as presentes, agradecendo a presença de todas, salientou que as obras da ampliação do lar estão sendo desenvolvidas, sendo que a primeira etapa está concluída, já está tudo organizado. Foi feita uma prestação de contas do que foi feito no decorrer desses dois anos, em termos de melhorias no Lar do Idoso. Instalação de central distribuição produtos limpeza, adquirido um guincho para melhor locomor o idoso. Aquisição de colchões pneumáticos. Aquisição de uma secadora grande, bem como de máquina de lavar roupa. Foi trocado as cortinas de todos os quartos. Foi colocado duchas eletrônicas nos banheiros. Foi feito seguro do prédio. Revitalização da Capela. Sala exclusiva para Assistente Social, bem como foi ampliado a sala de fisioterapia. Aquisição de uma lixeira maior para colocação dos lixos e demais melhorias descritas no Relatório de Atividades que foi colocado a disposição de todas, bem como os balancetes mensais do período de março de 2023 à março de 2025. Após foi feito o agradecimento a todos pela ajuda, colaboração de todos os membros da diretoria. Agradecimento especial a Vera e a Angélica que estão fazendo um ótimo trabalho. Após foi feita a apresentação da nova diretoria, que tem os seguintes nomes: Presidente: Cleoni Severo Zanchi Vice-Presidente: Delvair Dorneles Flores; 1ª Tesoureira: Maria Angélica Brandão dos Santos; 2º Tesoureira: Maria Lucia Weber Ferreira; 1º secretária Marcia Weber Possobon; 2º secretária: Ivanês Carlotto de Oliveira. Conselho Fiscal: Nara Maria Batista, Roberta Flores de Oliveira, Terezinha de Jesus de Matos Rosek, Olga Biesek Czichocki, Araci dos Santos Trindade. Diretora Social: Eli Rosalina Decas Equipe Social: Ivone Marques Moraes, Maria Cleusa Araujo, Vera Lucia Mattos de Oliveira, Maria Luiza Carlotto Alves, Marli dos Santos Brum, Enedi Matos, Patricia Belle Diel, Elisangela de Oliveira, Maria do Carmo Flores, Margarete Carvalho Cláudia Rosane da Silva Silveira Veiga, as quais forem eleito e tomada posse todas as integrantes com uma salva de palmas. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelas presentes. São Luiz Gonzaga, 17 de março de 2025. Marcia Weber Possobon, Maria Lucia Weber Ferreira, Olga B.Czichocki, , Maria Angelica Brandão dos Santos Maria Cleusa Paz de Araujo, Marli dos Santos Brum Vera Lucia M de Oliveira, Ivone Moraes Marques, Nara M. Batista, Araci Trindade, Terezinha Rozek, Enedi Matos, Cláudia Veiga. Ivanês Oliveira, Delvair Flores. Cleoni Severo Zanchi.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ana Lúcia Da Cas – Registradora

AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE

REGISTRO: 20/1204

LIVRO: A-24

FOLHAS: 193f a 201v

DATA: 08/08/2023



Ao Registro Civil d Pessoas Jurídicas de São Luiz Gonzaga-RS

Cleoni Severo Zanchi, brasileira, casada, Empresária, residente domiciliada nesta cidade à Rua Treze de Maio, 1116, bairro Centro, Município de São Luiz Gonzaga – RS, portador do RG N° 7024669959 – SJS/RS e do CPF 357.255.320-20, na qualidade de Presidente da **Associação Damas de Caridade**, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1655, Bairro Gruta, em São Luiz Gonzaga – RS, com seus atos constitutivos arquivados nessa serventia, sob nº 1204. Fls. 126v, do Livro A -14 em 23 de Dezembro de 2005 e inscrita no CNPJ 97.087.274/0001-00 vem solicitar a **averbação da alteração estatutária**, conforme evidenciam os documentos em anexo.

Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, referentes à convocação dos associados, instalação e quórum de votação para aprovação de pautas em assembleia, foram rigorosamente observados na realização da assembleia do dia 14 de Dezembro de 2022.

São Luiz Gonzaga – RS, 27 de Julho de 2023.

Parcianello


Cleoni Severo Zanchi

Presidente Associação Damas de Caridade



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA

Rua Dal. Salvador Pinheiro Machado, 1709 - CENTRO - FONE: (55) 3362-3036 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLAUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabelião

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Cleoni Severo Zanchi que assina por Associação Damas de Caridade.

EM TESTE MUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 28 de julho de 2023

Vera Aparecida de Oliveira Moraes - Substituta de Tabelião - 18:33:36
474168-32989 58

Emol.: R\$ 6,40 + Selco digital: R\$ 1,80 - 1834.01.2200011.18208

Vera Aparecida de Oliveira Moraes
Tabelião Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 97.087.274/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1655	COMPLEMENTO *****
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 13:25:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SILVIO WEBER DE VARGAS EM QUESTÃO

silvio.redacao@gmail.com



Petrobras reduz preços da gasolina e do diesel para as distribuidoras

A Petrobras anunciou nesta terça (6), que os preços médios de venda do diesel A e da gasolina A para as distribuidoras será reduzido a partir de amanhã (7).

Para a gasolina A, o preço médio de venda da Petrobras para as distribuidoras passará de R\$ 3,28 para R\$ 3,08 o litro, com diminuição de R\$ 0,20 por litro, equivalente a cerca de 6,1%.

Com o ajuste, a parcela da Petrobras no preço final deve ser de R\$ 2,25 por litro, em média, já que o produto final vendido nos postos tem uma mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol anidro.

Já o ajuste do diesel A vendido pela estatal às distribuidoras cairá de R\$ 4,89 para R\$ 4,49 por litro, uma redução de cerca de 8,2% ou R\$ 0,40 por litro.

Parcela

A Petrobras calculou que, considerando a mistura obrigatória de 90% de diesel A e 10% de biodiesel antes da venda ao consumidor final, a parcela da estatal no preço ao consumidor será, em média, R\$ 4,04 a cada litro vendido na bomba.

A empresa petrolífera afirmou, ainda, que as reduções anunciadas hoje acompanham a evolução dos preços de referência, sendo coerentes com a sua prática de preços. O preço da gasolina não era alterado pela Petrobras desde 2 de setembro. O do diesel permanecia inalterado desde 20 de setembro.

Prazo para inscrições no concurso do Banrisul acaba nesta quarta (7)

As inscrições para o concurso público do Banrisul terminam nesta quarta-feira (7/12). O edital tem como objetivo o preenchimento de 824 vagas para o Rio Grande do Sul e Santa Catarina direcionadas ao provimento do cargo de escriturário. Para concorrer, o candidato deve ter concluído o Nível Médio.

O salário inicial é de R\$ 2.664,93, acrescido de gratificação no valor de R\$ 444,16; durante os três primeiros meses de contrato. Após o período de experiência, o salário passa a ser de R\$ 2.963,01; acrescido de gratificação no valor de R\$ 493,84.

As inscrições podem ser feitas no site www.cesgranrio.org.br, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 45.

Entre os benefícios estão o pagamento de cesta-alimentação e auxílio-refeição, que totalizam R\$ 2.187,96. Também são oferecidos plano de saúde médico e odontológico, previdência complementar, auxílio-creche e participação nos lucros e resultados. A jornada de trabalho é de 30 horas semanais, equivalente a seis horas diárias.

As provas exigirão conhecimentos básicos e específicos em matemática, língua portuguesa, conhecimentos bancários, matemática financeira, atualidades do mercado financeiro, informática, vendas e negociação, ética e diversidade. As provas serão aplicadas no dia 22 de janeiro de 2023 em Porto Alegre, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria e Santo Ângelo.

CHARGE

TRANSIÇÃO DE GOVERNO



Associação Damas de Caridade Lar do Idoso São Vicente de Paula

Assembleia Geral Extraordinária

A presidente da associação, no uso de suas atribuições, convoca a todos os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro com 1ª chamada às 17:30 e 2ª chamada às 18:00, em sua sede social, localizada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 1655 em primeira convocação, com a metade mais um dos sócios quites com a tesouraria e em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

-Alterações Estatutárias.

São Luiz Gonzaga (RS), 07 de dezembro de 2022.

Presidente Cleoni Severo Zanchi

2
1
i

Cita nº 04 6002
e coteze dias de mês de dezembro do ano de dois mil
ti e dois na sede da Associação Campos de Guipóia em
monitores de Jor de José São Vicente de Paula, CNPJ
37.274/0001-00 localizada na rua Torçal Elétrico
le nº 1655, reuniram-se os associados de implem
enti editel de concessão publicado no jornal Missionar
cidade para Assembleia Geral Extraordinária com o

seguinte ordem do dia: Alterações Estatutárias e pre-
sentação inicial às 17:30 em primeira chamada e
segunda às 18:00. A presidente da entidade Srª Leon
Teixeira iniciou a reunião lendo a leitura do
Estatuto que teve alterações, alterações, das qual foram
tomado duas, aprovados por unanimidade por todos os
deputados presentes. Todos mais tarde o texto foi a
ordem do dia que será aprovado por mim e pelos presentes.
Das duas seguintes, 14 de dezembro de 2022. Alt P. Maria
Inglês Brando dos Santos, James Teresinha Galvão de Oliveira,
Associação Tardade Irene Moraes Marques Teresinha dos Anjos,
Debrair Borges Flores, Ana Clara Pereira Soares, Matheus de Olivei-
ra Maria Laura Fz de Araujo, Eli R. D. Costa Teresinha Gomes Galvão, Eneide
e Cláudio Suzane Gerardi de Araujo, Maria Dolores de
Argente Sabina Moreira Carvalho, Sabana M. Nodineiro Santos, Maria-
Helena, Helma Olga B. Brincoati, Verônica Marques Carvalho,
Lucia Weber Ferreira, Marli Brun, Maria Luiza Brito Alves
do Alvaro, Belli Tenchi.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE

PREÂMBULO

A presente reforma e consolidação estatutária foi aprovada por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de Dezembro de 2022, da Associação Damas de Caridade, de São Luiz Gonzaga, passando a vigorar com os seguintes termos:

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Damas de Caridade, de São Luiz Gonzaga, Fundada em 21 de maio de 1942, é uma associação civil de fins não econômicos, de caráter beneficente de assistência social, com número ilimitado de Associados, de orientação cristã, com patrimônio e personalidade distinta de seus Associados e tempo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1655, bairro Centro, na cidade de São Luiz Gonzaga/RS - CEP: 97800-000.

Parágrafo 1º - A Associação reger-se-á por este Estatuto, seu Regimento Interno e Leis do país, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo 2º - A Associação desenvolverá suas atividades-fim através do Departamento de Amparo a Velhice - Lar do Idoso São Vicente de Paula, podendo, a qualquer tempo, por deliberação de sua diretoria, abrir, manter, transferir e/ou encerrar filiais, construir e manter estabelecimentos próprios ou unidades, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e pelo respectivo Regimento Interno.

Art. 2º - A Associação tem como objetivos o desenvolvimento de atividades de relevância pública e social, tendo por finalidade prestar Serviços, Programas ou Projetos de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

- i) Ofertar vagas de acolhimento particulares, desde que obedecidos os limites estabelecidos na legislação aplicável, como forma de gerar recursos para suas finalidades.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação é constituída por número ilimitado de Associados, sendo admitidas pessoas físicas maiores de dezoito anos, civilmente capazes ou devidamente representadas ou assistidas, idôneas e pessoas jurídicas devidamente constituídas e legalmente representadas, que forem admitidos na forma estabelecida pelo presente Estatuto, distinguidos em 03 (três) categorias, a saber:

- a) **Contribuintes:** as pessoas físicas e jurídicas que pagam a anuidade na importância fixada pela Diretoria;
- b) **Honorários:** os que tenham prestado serviço de excepcional relevância à Associação, a juízo da diretoria com aprovação do Conselho Fiscal;
- c) **Beneméritos:** os que tenham doado, em espécie ou em bens, valor igual ou superior a 06 (seis) vezes o salário mínimo nacional.

Art. 5º - A admissão de novo Associado será feita por proposta de um Associado em pleno gozo de seus direitos, subscrito pelo candidato.

Parágrafo Único – A proposta será submetida à Diretoria, que a aprovará ou rejeitará por voto secreto.

Art. 6º - São direitos de todos os Associados em dia com suas contribuições:

- a) Propor admissão de Associados;
- b) Convocar a Assembleia Geral para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados;
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, deliberar, votar e ser votado;
- d) Recorrer à Assembleia Geral contra a Diretoria ou qualquer de seus membros e o Conselho Fiscal, por ato praticado contra dispositivos estatutários e alusivos aos interesses da Associação;
- e) Recorrer das decisões da Diretoria, junto à Assembleia Geral, desde que firam dispositivos deste Estatuto;
- f) Solicitar licença.

[Assinatura] *BLUP.*

Parágrafo Único – Pelos serviços prestados como voluntários da Entidade, os Associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 7º - São deveres de todos os Associados:

- a) Zelar pelo bom nome da Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e os regulamentos aprovados pela Diretoria;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembleias Gerais;
- d) Pagar as anuidades conforme categoria de associado, de acordo com o previsto no Art. 4º;
- e) Manter atualizados junto à Associação seus dados cadastrais;
- f) Comunicar à Diretoria, por escrito, qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) Zelar pela conservação dos bens da Associação, indenizando-a, quando, por culpa ou dolo, vier a danificá-los;

Parágrafo 1º - Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de regulamentações internas, o Associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão de até noventa dias;
- c) Exclusão.

Parágrafo 2º - A exclusão ou a demissão do Associado somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Demissão a requerimento assinado pelo próprio Associado;
- b) Se houver justa causa para a exclusão, assim julgada por decisão fundamentada da diretoria, após haver garantido ao Associado, o direito de ampla defesa, assegurado ao excluído o direito de recorrer à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Constituem justa causa para a exclusão de Associado, nos termos da alínea 'b' do §2º, a condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso; a adulteração de documentos da Associação; o falso testemunho em inquéritos promovidos pela Associação, judiciais ou não; a prática de atos contra os interesses e patrimônio da Associação e o atentado contra o bom conceito dela,

cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida; dentre outras condutas avaliadas como gravíssimas pela diretoria estatutária ou pela Assembleia.

Parágrafo 4º – A exclusão de Associado não ensejará ao Associado excluído, em qualquer hipótese, reclamar indenização ou vantagem de espécie alguma.

Parágrafo 5º – A readmissão de Associado se fará nos moldes de admissão, mediante pagamento de taxa, para os casos da espécie, se fixada pela diretoria.

Parágrafo 6º – Recusada a readmissão, caberá recursos à Diretoria e, em último caso, à Assembleia Geral.

Capítulo III DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - A Associação compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Título I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social, constituída pelos Associados que estejam em gozo de seus direitos estatutários, podendo ser Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas anualmente, na 1ª quinzena de dezembro, pela Presidente da Associação ou sua substituta legal, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas, sempre que necessário, pelo Presidente da Associação nos seguintes casos:

- a) Por solicitação da maioria do Conselho Fiscal.
- b) A critério da Presidente.

- c) Por requerimento subscrito de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados em gozo de seus direitos.

Art. 11º - Nas Assembleias Gerais não se poderá tratar de quaisquer assuntos que não os previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

As convocações serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante edital afixado na sede da Associação e publicado em seu site oficial, podendo, adicionalmente, enviar cópia do edital de convocação aos associados através de mídias eletrônicas.

Art. 12º - As Assembleias Gerais somente poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados quites com a tesouraria e, em segunda e última convocação, 01 (uma) hora depois, com qualquer número.

Art. 13º - As Assembleias Gerais serão instaladas por quem as convocou, sem substituto legal ou, na ausência daqueles, por qualquer Associado.

Art. 14º - Instalada a Assembleia Geral, esta escolherá, por votação entre os presentes, o Presidente da Assembleia que, empossado, designará os demais membros da mesa.

Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo-lhe facultado deliberar sobre pleito por cargo, através de chapas, por aclamação, por escrutínio secreto ou outras formas desde que não contrariem a legislação vigente sobre o assunto;
- b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Decidir sobre as reformas do Estatuto Social;
- d) Decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Decidir e aprovar a dissolução da Associação nos termos do Capítulo VI deste Estatuto;
- f) Apreciar em última instância recursos contra as decisões da Diretoria;
- g) Decidir sobre assuntos que a Diretoria submeter à sua apreciação;
- h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Handwritten signatures

Parágrafo 1º - Para destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e para decidir sobre as reformas do Estatuto Social, é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral especialmente convocada para os fins do § 1º, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, em segunda convocação.

Parágrafo 3º - Para as demais deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderão ser tomadas por pela maioria dos associados presentes.

Art. 16º - A Assembleia Geral, bem como as reuniões dos órgãos estatutários, poderá ser realizada nas modalidades:

- a) Presencial – os associados poderão participar e votar somente presencialmente, no local físico da realização do conclave;
- b) Semipresencial – os associados poderão participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância, nos termos do §3º;
- c) Digital – os associados somente poderão participar e votar a distância, nos termos do §3º, caso em que o conclave não será realizado em nenhum local físico.

Parágrafo 1º - Sempre que a Assembleia Geral ou a reunião for realizada nas modalidades semipresencial ou digital, o instrumento de convocação deverá informar, em destaque, a modalidade em que irá ocorrer e deverá constar de forma resumida no anúncio de convocação como os Associados poderão participar e votar a distância, indicando endereço eletrônico onde estarão disponíveis de forma segura as informações completas quanto à forma de participação e voto.

Parágrafo 2º - O sistema eletrônico adotado pela Associação para a realização da reunião ou assembleia semipresencial ou digital deverá ser acessível e garantir:

- a) a segurança, a confiabilidade e a transparência do conclave;
- b) o registro de presença dos Associados;
- c) a preservação do direito de participação a distância do associado durante todo o conclave;
- d) o exercício do direito de voto a distância por parte do Associado, bem como o seu respectivo registro;

- e) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante o conclave;
- f) a possibilidade de o Presidente da Assembleia receber manifestações escritas dos Associados;
- g) a gravação integral do conclave, que ficará arquivada na sede da Associação;
- h) a participação de pessoas autorizadas a participar do conclave e pessoas cuja participação seja obrigatória.

Parágrafo 3º - A participação e a votação a distância dos Associados poderá ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico e as reuniões e assembleias semipresenciais ou digitais deverão obedecer às normas legais, bem como às disposições deste Estatuto Social, quanto à convocação, instalação e deliberação.

Parágrafo 4º - A Associação enviará aos associados o boletim de voto a distância na data da publicação da primeira convocação para a reunião ou assembleia semipresencial ou digital a que se refere, disponibilizando-o em versão passível de impressão e preenchimento manual, sendo que este deverá conter:

- a) todas as matérias constantes da ordem do dia da reunião ou assembleia semipresencial ou digital, formulada como uma proposta, indicando o seu autor, de modo que o Associado precise somente aprová-la, rejeitá-la ou abster-se;
- b) orientações sobre o seu envio à Associação;
- c) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do Associado, bem como de eventual representante;
- d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

Parágrafo 5º - O Associado deverá devolver o boletim de voto, devidamente preenchido à Associação no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do conclave, sendo que a Associação, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto a distância, deverá comunicar ao Associado:

- a) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto seja considerado válido; ou
- b) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Parágrafo 6º - O Associado pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto no §5º e o seu envio não impede o Associado de se fazer presente à reunião ou assembleia semipresencial ou digital respectiva e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Parágrafo 7º - Para todos os fins legais, as reuniões e assembleias digitais serão consideradas como realizadas na sede da Associação.

Parágrafo 8º - Para todos os efeitos legais considerar-se-ão presentes na reunião ou assembleia semipresencial ou digital, conforme o caso, o associado:

- a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;
- b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Associação; ou
- c) que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Associação.

Parágrafo 9º - Os livros aplicáveis e a ata da respectiva reunião ou assembleia semipresencial ou digital poderão ser assinados isoladamente pelo Presidente da Assembleia e secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os associados presentes, declararão que foram atendidos todos os requisitos para a sua realização e farão constar no documento a informação de que o conclave foi na modalidade semipresencial ou digital e a forma pela qual foram permitidas a participação e a votação à distância.

Parágrafo 10 - Quando a ata do conclave não for elaborada em documento físico, as assinaturas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica e deverão ser assegurados meios para que possa ser impressa em papel, de forma legível e a qualquer momento, por quaisquer Associados.

Parágrafo 11 - A Associação deverá manter arquivados todos os documentos relativos à reunião ou assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo 16 - O Regimento Interno definirá as demais formas e procedimentos da Assembleia Geral.

Art. 17º - As decisões da Assembleia Geral, só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral, respeitando o previsto nos artigos 10º e seguintes do presente Estatuto.

Título II DA DIRETORIA

Art. 18º - A Diretoria, órgão de gestão e de representação da Associação, é composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Diretor Social.

Parágrafo 1º - Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados, para um mandato de 02 (dois) anos, iniciando sempre em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, coincidente com o do Conselho Fiscal, permitidas reeleições consecutivas, tantas quantas forem convenientes ou necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos à que se destina a Associação.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria exercerão seu mandato gratuitamente, vedada remuneração, benefícios ou vantagens pessoais, individuais ou coletivas, em decorrência do desempenho de seus cargos.

Art. 19º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês para tratar de assuntos da administração geral da Associação e extraordinariamente, sempre que a Presidente julgar necessário convocá-la.

Art. 20º - À Diretoria compete:

- a) Administrar a Associação e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo seu engrandecimento;
- b) Manter o Regimento Interno, onde se especificam as atribuições, prerrogativas e responsabilidades dos membros da Diretoria cujas funções não estejam expressas neste Estatuto;
- c) Cumprir decisões suas, das Assembleias Gerais, o Regimento Interno, regulamento e compromissos assumidos;

- d) Deliberar sobre admissão e readmissão dos Associados;
- e) Propor, à Assembleia Geral, a reforma deste Estatuto;
- f) Submeter, mensalmente, à aprovação do Conselho Fiscal, as contas da Associação, observando os princípios de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade no encerramento do exercício fiscal, juntando negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, sendo que a prestação de recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- g) Elaborar orçamentos anuais da Associação, estimando a receita e fixando a despesa;
- h) Sempre que atuar em parceria com o Poder Público, recebendo recursos através de termos de Parceria ou subvenções, prestar as devidas contas dos valores recebidos e aplicados na forma e nos prazos exigidos pelo Ente parceiro;
- i) Autorizar despesas extra-orçamentárias, desde que inferiores a vinte (20) vezes o salário mínimo vigente no Estado;
- j) Conceder diplomas de Associados beneméritos e honorários;
- k) Fixar o valor da anuidade a ser pago pelos Associados;
- l) Interpretar e resolver casos omissos.

Art. 21º - Ao presidente compete:

- a) Dar assistência diária à Associação;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em juízo e fora dele, por si ou por procuradores convenientemente constituídos;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Convocar as reuniões das Assembleias Gerais Extraordinárias na forma do Art. 10º;
- e) Apresentar, mensalmente, o balancete ao Conselho Fiscal para exame;
- f) Pedir, a Assembleia Geral, autorização para efetuar despesas superiores a 20 (vinte) vezes o salário mínimo local, devidamente justificadas;
- g) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
- h) Ouvida a Diretoria, fixar o número de empregados e suas remunerações;
- i) Despachar todo o expediente e tomar providências nos casos imprevistos e urgentes como lhe parecer mais conveniente, disto dando conhecimento, à Diretoria, na primeira sessão Ordinária que se realizar;
- j) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, depósitos, ordens de pagamento, recibos e outros de igual natureza;

- k) Movimentar, juntamente com o tesoureiro, os fundos bancários realizando operações financeiras, inclusive operações de empréstimos, financiamentos e outras avenças com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicredi, Banrisul e demais Instituições Financeiras legalmente constituídas no país, bem como, assinatura eletrônica e outras ações bancárias via internet, obedecendo aos termos deste estatuto quando julgadas necessárias e autorizadas pela Diretoria, sendo solidariamente responsável no caso de má verificação do dinheiro da associação;
- l) Autenticar todos os papéis que necessitam de sua assinatura, rubrica ou visto;
- m) Assinar, juntamente com o secretário, diploma de Associados beneméritos e honorários.

Art. 22º - Ao Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas ou em caso de renúncia, além das funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno de Associação.

Art. 23º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua responsabilidade e guarda, os valores e bens pertencentes à Associação;
- b) Assinar, junto com o Presidente, os documentos constantes da alínea "k" do art.21º;
- c) Movimentar, juntamente com o presidente, os fundos bancários realizando operações financeiras, inclusive operações de empréstimos, financiamentos e outras avenças com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Sicredi, Banrisul e demais Instituições Financeiras legalmente constituídas no país, bem como, assinatura eletrônica e outras ações bancárias via internet, obedecendo aos termos deste estatuto quando julgadas necessárias e autorizadas pela Diretoria, sendo solidariamente responsável no caso de má verificação do dinheiro da associação;
- d) Apresentar, mensalmente, à Diretoria, na sessão ordinária o balancete do mês anterior;
- e) Apresentar, anualmente, à Diretoria, Balanço Geral da Tesouraria, acompanhado de documentação de receita e despesa;
- f) Prestar, ao Conselho Fiscal, todas as informações que foram solicitadas, franqueando-lhe exame de todos os documentos e livros da tesouraria.

10 ndu P

Art. 24º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) Substituir Primeiro Tesoureiro em seu impedimento ou falta, além das funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno de Associação.

Art. 25º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Assessorar o presidente no desempenho de suas funções;
- b) Confeccionar as atas das reuniões da diretoria;
- c) Assinar, com o presidente, todo o expediente da secretaria;
- d) Incrementar o aumento do quadro social.

Art. 26º - Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir Primeiro Secretário em seu impedimento ou falta, além das funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno de Associação.

Art. 27º - Ao Diretor Social compete:

- a) Promover palestras, debates e reuniões de caráter cultural, social e recreativo, além das funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno da Associação.

Título III DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Associação e será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 01 (um) ano, coincidindo com o da Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ou não ser Associados, devendo ser pessoas que ostentem capacidade e familiaridade com a área econômico-financeira ou contábil e que não integrem a Diretoria.

Parágrafo 2º - Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário mediante convocação de qualquer de seus membros.

Art. 29º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) Solicitar convocação da Assembleia Geral na forma da alínea "a" do Art. 10º;
- c) Emitir parecer sobre balancetes mensais que serão apresentados pelo Presidente da Associação;
- d) Emitir parecer sobre o Balanço e as demonstrações que instruírem o Relatório Anual da Diretoria, a serem apresentadas à Assembleia Geral;
- e) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria examinado, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- f) Aprovar a indicação de Associados beneméritos e honorários;
- g) Denunciar à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências à associação;

Parágrafo 1º - É vedado, ao Conselho Fiscal, reter em seu poder, por mais de 08 (oito) dias, os balancetes, livros e documentos da Associação.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seu mandato gratuitamente, vedada remuneração, benefícios ou vantagens pessoais, individuais ou coletivas, em decorrência do desempenho de seus cargos.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 30º - O patrimônio será constituído pelos bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e outros que a Associação possua ou venha a possuir por aquisição onerosa ou benéfica ou em razão de eventuais excedentes operacionais.

Parágrafo 1º - Os imóveis constitutivos de seu patrimônio não poderão ser objeto de ônus real de garantia em favor de terceiros sob nenhuma hipótese.

Parágrafo 2º - A Associação poderá explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou instituição que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 31º - Os recursos econômicos e financeiros, para manutenção da Associação serão provenientes de:

- a) Todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir;
- b) Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- c) Contribuições dos associados, cujo valor será fixado pela Diretoria, conforme alínea "k" do Art. 20º;
- d) Donativos e contribuições espontâneas feitas por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza;
- e) Doações ou legados feitos em seu favor, sem encargo ou ônus de qualquer natureza;
- f) Verbas decorrentes de parcerias já existentes ou a serem firmadas com pessoas físicas ou jurídicas, de natureza privada ou pública;
- g) Promoções e eventos organizados para arrecadar recursos para aplicação em suas atividades-fim;
- h) Outras rendas ou receitas.

Parágrafo 1º - As contribuições, previstas na alínea "c", não atribuem aos associados nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da entidade.

Parágrafo 2º - Os recursos recebidos através de termos de parceria ou subvenções e outras verbas de entes públicos, bem como os recursos provenientes de contratos ou parcerias privadas, destinados a fim específico, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados e em conformidade com este Estatuto.

Parágrafo 3º - Sempre que a Associação atuar em parceria com o Poder Público, recebendo recursos através de termos de Parceria ou subvenções, prestará as devidas contas através de sua Diretoria dos valores recebidos e aplicados na forma e nos prazos exigidos pelo Ente parceiro.

Parágrafo 4º - A falta das prestações de contas previstas no Parágrafo 3º será motivo de destituição da Diretoria pela Assembleia Geral.

Art. 32º - A Associação aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção do desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 33º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de suas rendas ou patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34º - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos associados, diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo V

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 35º - A Associação cumprirá integralmente suas obrigações decorrentes da legislação aplicada a imunidade tributária, mantendo escrituração contábil em livros revestidos de formalidades legais que assegurem sua exatidão, conforme o ordenamento jurídico vigente, devidamente assinado por profissional competente.

Parágrafo 1º - Obedecerá aos princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo 2º - Dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis da associação incluindo as certidões negativas de débito junto a Receita Federal do Brasil, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (FGTS), colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo 3º - A Associação, possuindo receita bruta anual superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, submeterá sua escrituração à auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Capítulo VI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 36º - A Associação somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando esgotados todos os esforços no sentido de sua manutenção, e assim se tornar impossível a

continuidade de suas atividades, sendo exigido o voto de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos Associados com direito a voto, não podendo ainda ser deliberada em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o remanescente de seu Patrimônio Líquido, será destinado a Entidade Beneficente Certificada, que tenha finalidade congênere, dotada de personalidade jurídica e que atendam as exigências previstas pelo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – e, inexistindo estas, a uma entidade pública, conforme designação da Assembleia.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Os Associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

Art. 38º - As anuidades somente poderão ser alteradas mediante proposta da Diretoria, devidamente aprovada em Assembleia Geral.

Art. 39º - Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o Associado mais antigo no quadro social da Associação e, persistindo o empate, será aclamado o mais idoso.

Art. 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 15º.

Art. 41º - São expressamente proibidas, em qualquer dependência da Associação, ou no âmbito de suas atividades, quaisquer manifestações de caráter político-partidário, ou que denotem preconceito de raça, cor, credo religioso e condição social, ou preconceito de qualquer tipo, bem como a prática de jogos de azar.

Art. 42º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral com a aplicação do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente.

Art. 44º - Este Estatuto Social passa a vigorar, no âmbito interno da Associação, na data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e para tercelros, a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de São Luiz Gonzaga, derogando o anterior e revogando as disposições em contrário.

São Luiz Gonzaga, 14 de Dezembro de 2022.



Cleoni Severo Zanchi
Presidente



Márcia Weber Possobon
1º Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 97.087.274/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1655	COMPLEMENTO *****
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

ntido no dia 11/08/2026 às 14:27:35 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE
CNPJ: 97.087.274/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:03 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **AD21.706A.2D3E.3224**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC DAMAS DE CARIDADE**

CNPJ base: **97.087.274/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40937007**
Autenticação: **51406726**





MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA AMBIENTAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **44175/2026**

Razão Social:	ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE DE SAO LUIZ GONZAGA
CPF/CNPJ:	97.087.274/0001-00
Inscrição Municipal:	60.008/0001
Endereço:	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1655
Município:	SAO LUIZ GONZAGA - RS

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto, débito de "TRIBUTOS MUNICIPAIS". Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Finalidade: **Licitação**

Data da Emissão: **13/08/2026**

Validade: **11/11/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 08:22 do dia 13/08/2026

Código de Controle: **OP5P.Z7YW.P3N3.MX92**

<http://portaldocidadadaosaoluizgonzaga.gespamweb.com.br:8000/validar-certidao>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.087.274/0001-00
Razão social: ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1655 / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080421400604804096

Informação obtida em 13/08/2026 08:25:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.087.274/0001-00

Certidão n°: 43565822/2026

Expedição: 23/04/2026, às 13:52:16

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.087.274/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/08/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE
97.087.274/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/08/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.Q8KW.HLG8.2HU0.5NWZ.5859**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A entidade Associação Damas de Caridade – Lar do Idoso São Vicente de Paula, inscrição no CNPJ 97.087.274/0001-00, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará a Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

*Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

São Luiz Gonzaga, RS 14 de Agosto de 2026.



CLEONI SEVERO ZANCHI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Luiz Gonzaga - RS
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
COBRANÇA DO EXERCÍCIO

Emissão: 27/05/2026

CNPJ: 87.613.022/0001-05

Contribuinte: 10694 - ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE DE SAO LUIZ GONZAGA

CPF/CNPJ: 97*****-00

DAM: 236525

Vencimento: 31/05/2026

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEXOTO, 1655 - 97800000 - RS

Tipo/Tributo	Qdr/Lote	Inscrição	Doc	Exercício	Parcela	Vencimento	Valor	Correcao	Multa	Juros	Total
4 - ALVARÁ - FISC/ VISTO	/	0000003254	005284	2026	001/001	31/05/2026	188,20	0,00	0,00	0,00	188,20
Totais							188,20	0,00	0,00	0,00	188,20

Inscrição: 0000003254

Validade:

31/05/2027

Atividade(s):

SOCIEDADE CIVIL DE AÇÃO SOCIAL S/FINS LUCRATIVOS

Nome Fantasia:

Início Atividades:

16/02/1998

Local Estabelecimento:

MARECHAL FLORIANO PEXOTO, 1655,

CPJ/CNPJ:

97.087.274/0001-00

Inscrição Municipal:

60.008/0001

Inscrição Estadual:

Especificações da Receita

Descrição	Valor	Desconto	Juros + Multa	Total
004 - ALVARÁ - FISC/ VISTORIA	188,20	0,00	0,00	188,20
			Total de Desconto	0,00
			Taxa/Honorários	0,00
			Total a Pagar	188,20

Observações

Usuário/Matrícula: FLAVIO/2429

PAGAMENTO PELO CODIGO DE BARRAS EXCLUSIVAMENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

8169000000188204177202605310106949999236525



PREFEITURA MUNICIPAL DE São Luiz Gonzaga - RS
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
COBRANÇA DO EXERCÍCIO

Emissão: 27/05/2026

CNPJ: 87.613.022/0001-05

Contribuinte: 10694 - ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE DE SAO LUIZ GONZAGA

CPF/CNPJ: 97*****-00

DAM: 236525

Vencimento: 31/05/2026

Endereço: MARECHAL FLORIANO PEXOTO, 1655 - 97800000 - RS

Tipo/Tributo	Qdr/Lote	Inscrição	Doc	Exercício	Parcela	Vencimento	Valor	Correcao	Multa	Juros	Total
4 - ALVARÁ - FISC/ VISTO	/	0000003254	005284	2026	001/001	31/05/2026	188,20	0,00	0,00	0,00	188,20
Totais							188,20	0,00	0,00	0,00	188,20

Inscrição: 0000003254

Validade:

31/05/2027

Atividade(s):

SOCIEDADE CIVIL DE AÇÃO SOCIAL S/FINS LUCRATIVOS

Nome Fantasia:

Início Atividades:

16/02/1998

Local Estabelecimento:

MARECHAL FLORIANO PEXOTO, 1655,

CPJ/CNPJ:

97.087.274/0001-00

Inscrição Municipal:

60.008/0001

Inscrição Estadual:

Especificações da Receita

Descrição	Valor	Desconto	Juros + Multa	Total
004 - ALVARÁ - FISC/ VISTORIA	188,20	0,00	0,00	188,20
			Total de Desconto	0,00
			Taxa/Honorários	0,00
			Total a Pagar	188,20

Observações

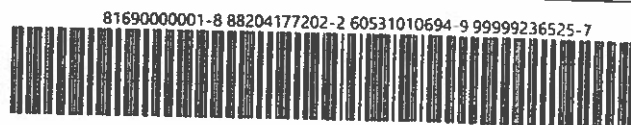
Usuário/Matrícula: FLAVIO/2429

PAGAMENTO PELO CODIGO DE BARRAS EXCLUSIVAMENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

8169000000188204177202605310106949999236525



Pague com PIX



**ANEXO V - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/20254
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA; CNPJ nº 97.087.274/0001-00; Endereço completo MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1655; E-mail: lardoidoso_slg@hotmail.com, telefone (055) 3352 1064, por seu representante legal Senhora Cleoni Severo Zanchi portadora da carteira de identidade nº 7024669959 e CPF nº 357.255.320-20.

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei 14.133/2021, e alterações subsequentes.

São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2026.


Cleoni Severo Zanchi

Presidente

CPF: 357.255.320-20

ANEXO VI- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Empresa Razão Social: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA; CNPJ nº 97.087.274/0001-00; Endereço completo MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1655; E-mail: lardoidoso_slg@hotmail.com, telefone (055) 3352 1064, por seu representante legal Senhora Cleoni Severo Zanchi portadora da carteira de identidade nº 7024669959 e CPF nº 357. 255. 320-20.

DECLARA que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00).

São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2026.

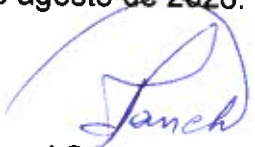

Cleoni Severo Zanchi
Presidente
CPF: 357.255.320-20

**ANEXO VII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA; CNPJ nº97.087.274/0001-00;
Endereço completo MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1655;E-mail:
lardoidoso_slg@hotmail.com, Telefone (055) 3352 1064 por seu representante
legal senhora Cleoni Severo Zanchi portadora da carteira de identidade nº
7024669959 e CPF nº 357. 255. 320-20.

DECLARA não ter recebido do Município de São Luiz Gonzaga-RS ou de
qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal,
Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou
impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido
declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração
federal, estadual e municipal.

São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2026.


Cleoni Severo Zanchi

Presidente
CPF: 357.255.320-20

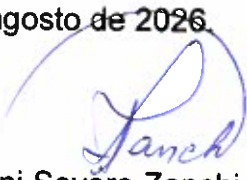
**ANEXO IV- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS**

Empresa Razão Social: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA; CNPJ nº97.087.274/0001-00; Endereço completo MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1655; E-mail: lardoidoso_slg@hotmail.com, telefone (055) 3352 1064, por seu representante legal Senhora Cleoni Severo Zanchi portadora da carteira de identidade nº 7024669959 e CPF nº 357. 255. 320-20.

DECLARA, para fins do disposto da lei 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2026.


Cleoni Severo Zanchi

Presidente

CPF: 357.255.320-20

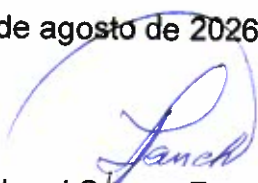
ANEXO VII- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2024
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Empresa Razão Social: LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA; CNPJ nº97.087.274/0001-00; Endereço completo MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1655; E-mail: lardoidoso_slg@hotmail.com, Telefone (055) 3352 1064 por seu representante legal senhora Cleoni Severo Zanchi portadora da carteira de identidade nº 7024669959 e CPF nº 357. 255. 320-20.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do poder executivo/legislativo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

São Luiz Gonzaga, 13 de agosto de 2026.



Cleoni Severo Zanchi

Presidente

CPF: 357.255.320-20